



XVIII ENANPUR
NATAL2019
27 a 31 maio

OCUPAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ANTIGAS E A LUTA PELO DIREITO À CIDADE E À MORADIA. O CASARÃO N°18 NA LADEIRA DA PRAÇA, CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR (BA)

Autores:

Ana Luíza Teixeira Silva - UFBA - analuizats.arq@gmail.com

Resumo:

O presente artigo tem como temática a preservação do patrimônio edificado em face aos processos de produção do espaço em andamento nas cidades, mais especificamente, em como esse processo se dá em Salvador (BA), propondo uma discussão do conceito de patrimônio, memória, lugar de disputa e direito à cidade. Aborda sobre movimentos sociais e associações que ocupam edificações de valor patrimonial em áreas centrais como estratégia para fazer valer a função social da propriedade e suprir o déficit por moradia. Essas ocupações tem em comum o fato de estarem situadas em edificações antes abandonadas (de propriedade pública ou privada), sobretudo, nas localidades mais consolidadas da cidade, que oferecem boa qualidade de infraestrutura e oportunidade de trabalhos (em grande parte informal). A estratégia de ocupar edifícios centrais tem se pautado numa luta que vai além do direito à moradia digna, mas numa perspectiva mais ampla, a do direito à cidade que engloba o acesso a serviços básicos, a infraestrutura urbana, a equipamentos urbanos, a mobilidade e transporte público, a cultura e lazer, a memória, entre outros aspectos, e o centro é um local capaz de reunir todos esses atributos. Apresenta um exemplo dessas ocupações no Centro Histórico de Salvador, a ocupação do Movimento em Defesa da Moradia e do Trabalho (MDMT) em um Casarão do século XVII situado na Ladeira da Praça. Entende-se ser fundamental estudos que investiguem como essa população lida com o patrimônio edificado em sua materialidade, pois, pode apontar possíveis caminhos de como tratar o patrimônio nas grandes cidades contemporâneas, como também, de como abordar a temática da moradia central. Dessa forma, espera-se ressaltar que as práticas atuais de preservação estabelecidas pelos órgãos públicos, devem se aproximar da dinâmica da cidade e das realidades sociais.

OCUPAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ANTIGAS E A LUTA PELO DIREITO À CIDADE E À MORADIA

O CASARÃO N°18 NA LADEIRA DA PRAÇA, CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR (BA)

PATRIMÔNIO E O DIREITO À CIDADE

O conceito de direito à cidade surge através da obra de Lefebvre no final da década de 60 – uma publicação escrita num contexto pós-guerra e consequentemente influenciada pelos acontecimentos precedentes e sucedentes desse período – e se difunde na literatura, ao longo dos anos, revisitada por diversos autores. Nesta obra, o direito à cidade não se trata do direito a uma vida mais digna na cidade capitalista, mas sim de ruptura dessa lógica de produção que mercantiliza o espaço.

"Se há má produção da cidade, e das relações sociais na cidade, é uma produção e reprodução de seres humanos por seres humanos, mais do que uma produção de objetos. A cidade tem uma história; ela é a obra de uma história, isto é, de pessoas e de grupos bem determinados que realizam essa obra nas condições históricas" (LEFEBVRE, 2001,p.52)

Ao ser entendida como uma realização humana, a cidade, apresenta uma característica contraditória de ser compreendida tanto como obra tanto como produto, relacionando a obra com valor de uso e ao produto com o valor de troca. A cidade afasta-se da noção de natureza, aproximando-se da noção de história, resultante de ações políticas e sociais, portanto, "ela muda quando muda a sociedade no seu conjunto" (LEFEBVRE,2008,p.51). As mudanças dependem essencialmente das relações entre pessoas que as compõe, o que faz da cidade ser um espaço de disputa, sujeito a transformações. Nessa perspectiva, para Lefebvre, direito à cidade pode ser visto como um direito a ser construído e conquistado por luta popular, devendo necessariamente questionar o sistema econômico capitalista. Trata-se de uma proposição teórico-filosófica utópica de cidade em que a sociedade esteja subordinada ao valor de uso e não ao valor de troca.

"O direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada. Pouco importa que o tecido urbano encerre em si o campo e aquilo que sobrevive da vida camponesa

conquanto que o “o urbano”, o lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível. O que pressupõe uma teoria integral da cidade e da sociedade urbana que utilize os recursos da ciência e da arte.” (LEFEBVRE, 2001, p.117)

“A proclamação e a realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca) exigem o domínio do econômico (do valor de troca, do mercado e da mercadoria) e por conseguinte se inscrevem nas perspectivas sob a hegemonia da classe operária.” (LEFEBVRE, 2001, p.139)

As críticas de Lefebvre aconteceram num contexto de propagação do urbanismo moderno, relacionando o incremento deste direito a ruptura do sistema econômico através de uma revolução a ser promovida pela classe operária. Entretanto, com o advento do estado neoliberal, a globalização, os novos contextos que envolvem a cidade contemporânea, fez a concepção do direito à cidade ganhar novos significados como o de ser um direito a valores sociopolíticos, humanitários e coletivos nos estados democráticos da atualidade. A transformação do conceito elaborado no âmbito teórico, para ser abordado por práticas de governança, expressa em leis, planos, instrumentos, como também de lutas sociais, irá refletir na produção do espaço.

A partir dessa problemática, propõe-se um paralelo entre o direito à cidade e o campo da preservação do patrimônio cultural. A cidade enquanto obra, como produto histórico de ações sociais e política, estabelece uma relação entre transformação e manutenção do seu tecido urbano, envolvendo a sua materialidade e permanência, como também se relaciona a aspectos de significação, memória e disputas que permeiam a produção do espaço no que se refere a sua representação. Nesse âmbito, existem muitas contradições envolvendo a preservação do patrimônio cultural, fruto das relações de poder estabelecidas (RIBEIRO, SIMÕES, 2014).

Primeiramente, é preciso ter entendimento que a história não é um elemento neutro, suas narrativas devem ser questionadas e problematizadas, de modo a evidenciar as injustiças a serem confrontadas em prol da realização do direito à cidade (RIBEIRO, SIMÃO, 2014). Entretanto, a narrativa produzida pela linguagem urbana e pelo patrimônio edificado ainda é, constantemente, vista como algo intocável, em que a materialidade dos bens, por vezes, é tratada de maneira muito tecnocrática e destacada da realidade social.

“A apropriação destes espaços de representação pelas práticas sociais deve acompanhar, portanto, a transformação do significado destes lugares na representação do espaço. Não pode haver direito à cidade se a história não compuser a construção deste direito, pois isso configuraria a naturalização do direito à cidade. Com, isso, queremos dizer que a própria maneira de representação do patrimônio histórico e, por consequência, os próprios

elementos considerados como patrimônio, são históricos e, portanto, disputáveis social e historicamente. A memória construída pela narrativa oficial não pode ser excluyente e, para que isso seja garantido, ela deve necessariamente ser mais uma prática que garanta a promoção de justiça social.” (RIBEIRO, SIMÃO, 2014, p.14)

Nesse campo de disputa, questões econômicas e políticas, relações raciais, de gênero, culturais, entre várias outras, determinam as diferentes percepções do que é um bem patrimonial. O direito à memória acaba ficando submetido ao limite imposto pela materialidade construtiva, como se a própria forma de produção dos bens não pudesse ser contestada historicamente diante das diversas esferas afetadas pelo poder dominante (RIBEIRO, SIMÃO, 2014). Portanto, é importante “assumir que o bem patrimonial é um objeto produzido por uma norma instituída por um dispositivo de poder que se configura e reconfigura de acordo com as correlações de força existentes em um determinado momento” (SANT’ANA, 2017, pág. 27).

“A produção e a preservação do patrimônio supõem procedimentos de seleção, de proteção, de conservação e de promoção que são também pontos de concentração de forças e de mobilização de saberes, já que são operações que concentram escolhas, promovem a elaboração de regras e desencadeiam ações (...) o patrimônio é produto de um dispositivo de poder. Assim, como entidade totalizadora dos bens que narram a história e identificam a cultura de um grupo ou de uma nação, o patrimônio não existe como algo pronto – é uma construção social permanente.” (SANT’ANA, 2017, pág. 27)

Ao passo que os órgãos públicos de patrimônio ainda possuem uma visão muito especializada em detrimento das relações estabelecidas entre usuários diretos dos bens e estes bens (ANDRADE JUNIOR, 2013), cria-se um deslocamento da forma como se lida com o patrimônio edificado e a realidade social. Logo, compreender as atribuições de valores por variados grupos sociais e mediar com o que é estabelecido pelos especialistas e pelas instituições oficiais de preservação do patrimônio é de fundamental importância para debater os possíveis caminhos a serem traçados na restauração, conversação e adaptação do patrimônio edificado nos tempos atuais alinhado com as políticas de preservação.

Um aspecto fundamental referente à valorização é o do uso social do patrimônio edificado. Como aponta Nivaldo Andrade (2013) com base nas teorias sobre restauro de John Ruskin (1819 - 1900) e Camilo Boito (1836 - 1914), “é preciso reconhecer que o uso do patrimônio edificado contribui para a sua preservação e, portanto, não é um aspecto que pode ser negligenciado [...]” (ANDRADE JUNIOR, 2013, p. 5), e complementa a importância do uso relativo ao cotidiano para a manutenção da conversação preventiva, “somente o “zelador” ou usuário cotidiano de uma edificação patrimonial pode atentar para a necessidade e se preocupar em realizar, rotineiramente, as pequenas ações necessárias à sua conservação” (ANDRADE JUNIOR, 2013, p. 5).

Frente a isso, vive-se uma situação em que os sítios históricos brasileiros, dotados de toda uma infraestrutura, apresentam inúmeros imóveis de valor cultural desocupados ou subutilizados, e muitos, diante do tempo de abandono, em processo de arruinamento. Conforme estabelece a Constituição Federal brasileira de 1988, e posteriormente no Estatuto da Cidade (2001), a propriedade deve atender a sua função social, portanto a recuperação de novos ou antigos usos para essas edificações revela o grande potencial de cumprir o interesse social.

Para MUÑOZ VIÑAS (2003), os especialistas em patrimônio além de papel intervencionista no bem cultural, têm responsabilidade de gestão para a sua salvaguarda, enfatizando que uma boa intervenção é que afeta um menor número de pessoas e, conseqüentemente, satisfaz um maior número de pessoas. Isto ressalta a importância da participação dos diversos grupos sociais diretamente relacionados com os bens nos processos decisórios de intervenção e gestão no patrimônio, a fim de se ter uma preservação que vá além das técnicas e contemple a sociedade na sua diversidade.

“O que postula a teoria contemporânea da Restauração é o estabelecimento de uma relação dialética e não impositiva entre as ideias do restaurador, do responsável, do contratante, do proprietário, do político – de qualquer pessoa com alguma forma de poder sobre o ato de Restauração –, e as do conjunto de afetados por esse ato, de quem frequentemente emana a legitimidade daqueles. O que se propõe não é uma forma de ética agonista baseada na confrontação entre várias concepções do objeto, e na qual diversos pontos de vista (o do restaurador, o do político, o do historiador, o do cientista, o do cliente, etc.) se enfrentam e o mais poderoso triunfa, mas sim uma ética baseada na negociação (...), no equilíbrio (...), na discussão (...), no diálogo (...) ou no consenso (...).” (MUÑOZ VIÑAS, 2003, p. 163, apud, ANDRADE JUNIOR, 2013, p.8)

MUÑOZ VIÑAS (2003) também aborda que a preservação do patrimônio cultural no mundo contemporâneo não ocorre por conta dos valores, funções ou significado do passado, mas sim pelo simbolismo e representação que eles possuem atualmente e que podem passar para gerações futuras. Ou seja, o objetivo da conservação-restauração não é a preservação do bem em si, mas dos valores e significados que são importantes para o grupo social relacionado a este bem cultural (PEREIRA, 2011). “O objetivo último da conservação não é consertar a materialidade em causa própria, mas antes manter (e dar forma a) os valores porificados no patrimônio.” (AVRAMI; MASON; TORRE, 2000 apud PEREIRA, 2011, p.109).

As políticas públicas para preservação do patrimônio urbano no Brasil, ainda não refletem os atuais paradigmas das teorias da preservação e restauro contemporâneas. As perspectivas das populações que se relacionam com esses lugares, seja sendo moradores, usuários do cotidiano ou passageiros, ainda são pouco exploradas na formulação e implementação de uma política de intervenção que contemple a efetiva realização do direito à cidade, aumentando a distância entre a vida cotidiana e o patrimônio cultural.

ANTIGOS CENTRO URBANOS E MOVIMENTOS DE MORADIA

Nas últimas décadas, os centros urbanos metropolitanos vêm passando por um processo de esvaziamento, ao passo que a expansão da cidade cresce nas periferias. Segundo Nabil Bonduki, “a terra urbanizada, provida de serviços, equipamentos e infraestrutura, tornou-se cada vez mais cara, levando os que não tinham recursos a lugares cada vez mais distantes, precários e perigosos e à ocupação irregular” (BONDUKI, 2008, p. 87). Do ponto de vista de infraestrutura, essa nova lógica de crescimento não é interessante, visto que os centros já possuem todo um aparato estabelecido em relação a outras regiões, o que evitaria gastos com a extensão das redes, além de facilitar a circulação e o tempo de deslocamento dos moradores. Em contrapartida, a região central apresenta uma ociosidade nos turnos noturnos devido à ausência de atividades somada à presença de poucos moradores, fazendo com que se esvazie e toda a sua infraestrutura se torne subutilizada (MARICATO, 2008).

Segundo Ermínia Maricato, “do ponto de vista da acessibilidade, os centros são, em geral, as áreas mais bem servidas de transportes públicos. São locais de acesso mais democrático do que quaisquer outros. Nesse sentido, são populares” (MARICATO, 2008, p.138). Morar no centro, por mais que seja em habitações precárias, permite uma maior facilidade em relação à mobilidade urbana e busca por trabalhos e serviços, o que faz com que aconteça, geralmente, uma enorme resistência em relação ao realojamento para bairros distantes.

“(…) as experiências provam que a melhor alavanca para a recuperação de áreas centrais são os programas de moradia. São eles que permitem deslançar uma reação em cadeia que incorpora financiamento e mercado. Além do mais, um eficiente programa de moradia no centro pode redirecionar o fluxo do assentamento residencial que, nas metrópoles brasileiras, se dirige às áreas ambientalmente frágeis e à periferia” (MARICATO, 2008, p. 140 e p.141)

Além desses aspectos apontados, os centros apresentam uma grande quantidade de imóveis vazios ou subutilizados, geralmente edificações antigas que estão com seu patrimônio edificado em processo de degradação física, alguns em arruinamento. Esses imóveis possuem um grande potencial de serem reabilitados para fins habitacionais ou outros usos que cumpram a função social da terra urbana. Ao promover esse tipo de política pública, parte do déficit habitacional, formado principalmente por famílias de renda inferior a cinco salários mínimos, poderia ser suprido numa área consolidada como a central, contribuindo com a diminuição da segregação social e espacial, como também, melhorando as possibilidades de integração dessas classes sociais a uma renda econômica e uma vida urbana de melhor qualidade (BRASIL, 2005).

À medida que existe esse potencial, o Brasil se configura como um dos maiores déficits habitacionais do mundo, contraditoriamente, também possui cerca de 6 milhões e

52 mil domicílios desocupados, entre esses 85% em condições de ser habitado, porém sendo especulados pelo mercado imobiliário (ALVES, 2018). Assim, as ocupações realizadas por movimentos sociais têm surgido como estratégia para fazer valer a função social da propriedade e suprir esse déficit por moradia, "exigindo a garantia do direito humano à moradia digna e o direito à cidade para a classe trabalhadora mais pobre" (ALVES, 2018, p.12).

Trindade (2018), afirma que "a mobilização coletiva em prol do direito de morar no centro não foi um desdobramento natural dos problemas estruturais advindos da urbanização periférica, mas sim do esforço de um conjunto de indivíduos que passaram a enxergar a luta no centro como uma possibilidade e, mais do que isso, uma necessidade". Os movimentos por moradia mais do que reivindicar habitação popular, rompem a lógica da cidade mercadológica, lutando pelo direito ao trabalho, à educação, à saúde, ao lazer, a memória, entre outros direitos, que os grandes centros urbanos podem oferecer. Portanto, ocupar imóveis vazios mais do que é um direito, é uma luta política e revolucionária.

No caso do Centro Histórico de Salvador (CHS), foi marcado por uma série de intervenções e diversos projetos de reabilitação – sobretudo a partir dos anos 90 após o reconhecimento pela UNESCO da área do Pelourinho como Patrimônio Histórico-Cultural da Humanidade – que desconsideraram, por vezes, questões sociais e de identidade. "Esse processo acelerou a expulsão dos seus moradores e a redefinição da área em um parque turístico, provida de lojas, bares, hotéis e pousadas" (BITTENCOURT, 2015, p.49). O encadeamento dessa gentrificação afastou, em razão do baixo perfil socioeconômico, um grande número de pessoas de parte das áreas centrais, realocando-as principalmente para áreas que não possibilitavam a mesma rede de relações sociais.

"(...) a preocupação com a moradia foi marginalizada. A expulsão branca da grande maioria dos moradores, formada por mestiços e negros, configurou-se numa substituição radical, acompanhada também de uma radical destinação de uso dos espaços então liberados e ocupados pelos novos inquilinos do Estado, pertencentes a grupos sociais privilegiados e afeitos a atividades predominantemente comerciais. (...) Essa 'expulsão' (...), sob o ponto de vista antropológico, constitui uma total destruição de um denso tecido de relações humanas, isto é, de parentesco e afetividades, propósitos, relações, de trabalho, alegrias, sofrimentos e esperanças." (MAGNAVITA, 1995, apud BONDUKI, 2010, p.333)

Apesar das expulsões e dos reassentamentos mal realizados, o número de associações e movimentos sociais que lutam por direitos e pela participação nas propostas de reformas urbanas cresceram, principalmente, a partir dos anos 2000. Estas passam a reenviar com mais força o direito à moradia e à cidade, reafirmando o centro como seu reduto de origem. Dessa forma, os movimentos sociais de Salvador tomam iniciativas de mobilização popular no sentido de ocupar imóveis e terras ociosas que não cumprissem a função social da propriedade.

“Uma mudança importante que vem se verificando desde o começo dos anos 2000. Se, até então, em Salvador, as populações carentes e marginalizadas do Centro Antigo eram deslocadas sem resistência, agora esse panorama mudou totalmente. Um conjunto expressivo de associações e movimentos sociais, que lutam por permanência na área central tem atuado nos últimos anos e, com o apoio de organizações de assessoria técnica e jurídica, tem constituído uma forte resistência popular as ameaças de expulsão e gentrificação. Esses movimentos têm se colocado como pedras difíceis de contornar no caminho desses projetos, devendo-se esperar, no momento atual, no mínimo, a judicialização e a dificuldade de execução de projetos e planos que trilhem esse caminho.” (SANT’ANNA, 2017, p. 427)

Essas ocupações tem em comum o fato de estarem situadas em edificações antes abandonadas (principalmente imóveis antigos de propriedade pública ou privada), sobretudo, nas localidades mais consolidadas da cidade, que oferecem boa qualidade de infraestrutura e oportunidade de trabalhos (em grande parte informal). A estratégia de ocupar edifícios centrais tem se pautado numa luta que vai além do direito à moradia digna, mas numa perspectiva mais ampla, a do direito à cidade que engloba o acesso a serviços básicos, a infraestrutura urbana, a equipamentos urbanos, a mobilidade e transporte público, a cultura e lazer, a memória, entre outros aspectos, e o centro é um local capaz de reunir todos esses atributos.

A seguir, será apresentada uma dessas ocupações. As informações e dados são fruto de um trabalho iniciado durante a terceira edição da Residência Técnica em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (RAU+E) da FAUFBA (2017 - 2018). Nesse trabalho, um grupo composto por 5 profissionais, sendo 4 da área de Arquitetura e Urbanismo e 1 do Serviço Social, prestaram serviços de assistência técnica para o Movimento em Defesa da Moradia e do Trabalho (MDMT). O processo foi construído com mecanismos e metodologias que promoveram a maior participação social, de forma a possibilitar o desenvolvimento de planos, projetos, análises e proposições que auxiliem na promoção de espaços mais dinâmicos e inclusivos, e, ao mesmo tempo, representativos da grande riqueza histórica e cultural da cidade de Salvador.

CASARÃO N°18 LADEIRA DA PRAÇA

Situado na esquina da Rua Ladeira da Praça com a Rua do Saldanha, no Centro Histórico de Salvador (BA), o Casarão n°18 está incluído no perímetro de tombamento a nível Federal pelo IPHAN (processo n° 1093-T-83) para conjuntos arquitetônicos ainda íntegros no centro da cidade. Essa edificação faz parte do quarteirão 28S da 7ª etapa do Plano de Recuperação do CHS, Programa Monumenta e BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), que prevê, prioritariamente, o uso habitacional para essa área. Atualmente, nessa quadra existem três edificações em estado de ruína, alguns edifícios destinados a habitações, comércios, estacionamentos e um espaço no interior do quarteirão - utilizado pela CONDER (Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia) como lugar de depósito de materiais de construção. O edifício em questão possui uma área total

construída de 510m², distribuídos em quatro pavimentos: subsolo, térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e cobertura. No lote também existe um terreno de 298,42m², este funciona durante horários comerciais como estacionamento para funcionários da prefeitura.



Fig. 1: Fachada do Casarão nº18. Fonte: Equipe Ladeira da Praça, RAU+E UFBA (2018).

A edificação sofreu uma sobreposição de fases arquitetônicas, tendo atualmente referências formais ecléticas. Segundo Trigueiro (2002), o ecletismo no Brasil expressou-se ao final do século XIX e durante as primeiras décadas do século XX, porém, através de diversas análises, chegou-se a conclusão que muitos exemplares possuíam fachadas ecléticas acompanhando a vertente da época, mas seus interiores apresentavam elementos vinculados à tradição colonial. O Casarão é um desses exemplares, mesmo passando por uma reformulação em sua fachada e no seu sistema estrutural, com adoção de lajes, pilares e vigas de concreto, ainda existem características que revelam a técnica da construção colonial, como a caixa mural com paredes portantes.

Acredita-se que é uma edificação datada do século XVII, em que seu primeiro uso foi o de Assembleia Legislativa. No século XX, no primeiro governo de José Joaquim Seabra (1912-1916), foram realizadas diversas intervenções por Salvador com intensão de modernizar o centro. Foi nessa época que aconteceu o alargamento da Ladeira da Praça e vários prédios foram demolidos ou sofreram modificações, como o Casarão, que teve seu sistema estrutural alterado e sua fachada reformulada.

Existiram diversos usos nele, como sede de arquivos e órgãos públicos. Até o ano 2000, funcionou a SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Município), tendo se mudado alegando problemas estruturais. O Casarão ficou desocupado até 2005, quando o movimento MDMT o ocupou e 232 pessoas, que constituíam 58 famílias de sem-teto, passaram a morar nele. “Procuramos na cidade um lugar que não estivesse cumprindo a sua função social e, no dia 16 de abril de 2005, fundamos a Ocupação da Ladeira da Praça”, afirma Dermeval Cerqueira

de Oliveira (Tikão), um dos líderes da ocupação e do movimento (SANTOS; AFONSO; RIBEIRO; VEIGA; MIRANDA, 2012).

Com o passar dos anos, muitas famílias foram beneficiadas pelo programa Minha Casa Minha Vida, e o número de pessoas habitando a edificação reduziu consideravelmente. Atualmente vivem cerca de 10 famílias, composto, em sua maioria, por pessoas negras (maioria mulheres), com baixa escolaridade e com renda vinculada, principalmente, ao trabalho informal. Nota-se que as pessoas que conseguem se estabelecer minimamente no centro, acabam preferindo permanecer nessa região da cidade devido a uma série de benefícios relativos a serviços, infraestrutura e trabalho.

A edificação também funciona como sede do movimento e local para a realização de cursos, reuniões, assembleias, confraternizações, portanto, é um espaço com proposta de abertura para a cidade, transformando-se, para além de moradia, num ambiente de intercâmbio cultural, social e político. O Casarão está vivenciando um processo de recriação de significados e memórias para com seu patrimônio. Tornando claro que em vez de se preservar tudo fielmente, é necessário gerar novas atribuições de valores e significados, objetivando dar continuidade a história e reutiliza-lo (CHOAY, 2006). Com isto, fica evidente como a percepção atual de patrimônio é ampla, abrangendo várias dimensões como a social, material, imaterial, natureza, identidade, memória, significância, povo, cultural, entre outras.

REFLEXÕES FINAIS

Uma preservação patrimonial isolada no tempo, sem ligação com o presente, acaba não tendo continuidade histórica, isso faz com que os sujeitos do espaço o olhem de maneira superficial. Portanto, um edifício antigo merece ser vivenciado para que aconteça um vínculo entre materialidade e imaterialidade, acreditando-se que patrimônio é formado também por fatos que vão além da obra construída e que mantém a memória de uma sociedade viva. A memória, por sua vez, é algo que pode ser recriado ou simulado, através da reconstrução do passado com auxílio das condições do presente. Nora (1993), afirma que as memórias são um produto humano, portanto estão em permanente mudança, sujeitas à dialética da lembrança e do esquecimento, vulneráveis a manipulações e todos os usos, suscetíveis a longas latências e a súbitas revitalizações.

A vivência do patrimônio permite que o espaço adquira significado através das interações entre o indivíduo e/ou o grupo social com a paisagem, isso possibilita que a estruturação da identidade e sentimentos afetivos com o lugar se fortaleça. Assim, quando estes espaços são modificados ou destruídos, o sentimento de estranheza se manifesta de maneira mais intensa, já que o espaço acaba sendo uma extensão da vida. Logo, o patrimônio é visto como um elo entre o indivíduo, memória, identidade e cultura.

Isto desperta o interesse de compreender as relações entre o patrimônio edificado e as novas dinâmicas sociais, entendendo-se que “em relação às áreas históricas, qualquer investigação que não leve em conta a perspectiva dos habitantes pode resvalar num estudo superficial, por desconsiderar a importância desses lugares como depositários da memória e

para a afirmação da identidade do grupo” (COSTA, 2007, p.14), como também que “a preservação se faz nesses meandros da relação entre o objeto e o sujeito, nas dimensões material e imaterial do patrimônio, na sua presença física e nos significados, valores e funções que a sociedade lhe concede” (CARSALADE, 2009, p. 246).

As ocupações em edificações antigas, consideradas de valor histórico-cultural, por movimentos sociais geram um debate em torno da perspectiva de como as demandas prementes por moradia relacionam-se com as formalidades/legislações patrimoniais. Cabem algumas reflexões, como: Mesmo esses grupos sociais realizando intervenções que estão em desacordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de preservação, eles contribuem para a salvaguarda do patrimônio edificado? Como as adaptações feitas interferem nas relações do edifício com o conjunto urbano ?

Entende-se ser fundamental estudos que investiguem como essas populações lidam com o patrimônio edificado em sua materialidade e imaterialidade, pois, pode apontar possíveis caminhos de como tratar o patrimônio nas grandes cidades contemporâneas, como também, de como abordar a temática da moradia central. Dessa forma, espera-se ressaltar que as práticas atuais de preservação estabelecidas pelos órgãos públicos de patrimônio, devem se aproximar da dinâmica da cidade e das realidades sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Carina de Santana. As ocupações de prédios “abandonados” e a luta pelo direito à cidade no centro de Salvador: breves reflexões. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social, v. 1, n. 1, 2018.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Programas Urbanos. Reabilitação de Centros Urbanos/Coordenação Geral de Raquel Rolnik e Renato Balbim – Brasília: Ministério das Cidades, dezembro de 2005.

BITTENCOURT, José M. C. Daltro. Luta e resistência dos moradores pelo direito à moradia em áreas de patrimônio cultural: a formação de uma esfera pública - Salvador: EDUUFBA. 2015.

BONDUKI, Nabil. Intervenções urbanas na recuperação de centros históricos / Nabil Bonduki. – Brasília, DF : Iphan / Programa Monumenta, 2010.

_____, Nabil. Política Habitacional e inclusão social no Brasil: revisão histórica e novas perspectivas do governo Lula. In: Revista arq.urb, v. 1, n. 05, (2008).Disponível em: <www.usjt.br/arq.urb/numero_01/artigo_05_180908.pdf>. Acesso em: 20 de Set. 2018.

CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

COSTA, Andrea Virgínia Freire. Lugares do passado ou espaços do presente? Memória identidade e valores na representação social do patrimônio edificado em Mossoró-RN. Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado, 2007.

- CARSALADE, Flávio de Lemos. Desenho contextual: uma abordagem fenomenológica-existencial ao problema da intervenção e restauro em lugares especiais feitos pelo homem. Salvador: UFBA/ PGA, 2007. (Tese, grau e Arquitetura e Urbanismo).
- DE ANDRADE JUNIOR, Nivaldo Vieira. “Novas” questões na teoria da restauração do patrimônio urbano: identidades culturais, função social e participação dos usuários. PARC Pesquisa em Arquitetura e Construção, v. 4, n. 1, p. 63-79, 2013.
- LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Moraes, 1991.
- MARICATO, Ermínia. Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana. 3. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- NORA, Pierre et al. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 10, 1993.
- PEREIRA, Honório Nicholls. In: Marco Aurélio A. de Filgueiras Gomes e Elyane Lins Corrêa (Org.). Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio. Salvador: EDUFBA, 2011.
- RIBEIRO, Cláudio Rezende; SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Relações e contradições: direito à cidade e patrimônio urbano. III Encontro da Associação Nacional e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo – Arquitetura, Cidade e Projeto: Uma construção, p. 1-12, 2014.
- SANTOS, Maria Elisabete Pereira dos; AFONSO, R. F.; RIBEIRO, Suely Maria; VEIGA, Elba Guimarães; MIRANDA, Luis César dos Santos. Atlas sobre o Direito de Morar em Salvador. Salvador: EDUFBA, 2012. v. 1. 120p.
- SANT 'ANNA, Márcia. A cidade-atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990. EDUFBA-PPG-AU FAUFBA, Salvador, 2017.
- TRINDADE, Thiago Aparecido. O que significam as ocupações de imóveis em áreas centrais? Cad. CRH, Salvador, v. 30, n. 79, p. 157-173, abr.2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792017000100157&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 13 out. 2018.
- TRIGUEIRO, Edja (coord.). Análise de uma Herança Ameaçada: um estudo de centros históricos do Seridó (2002).

